



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 165

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SECRETARIA GERAL	2507
ADVOCACIA GERAL	2508
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2508

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, às dezoito horas e trinta e quatro minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Hermínio Coelho – Presidente; secretariada pelo Senhor Jaques Testoni; com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Cláudio Carvalho, Edvaldo Soares, Euclides Maciel, Hermínio Coelho, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Neodi, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8 e Epifânia Barbosa; e ausência dos Senhores Deputados Adriano Boiadeiro, Edson Martins, Flávio Lemos, Kaká Mendonça, Lebrão, Ribamar Araújo e Senhora Deputada Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovada em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por quorum qualificado de 2/3, a Proposta de Emenda Constitucional nº 021/13 de autoria do Deputado Hermínio Coelho e outros que “Dá nova redação ao *caput* do artigo 146 da Constituição

Estadual, que trata da nomeação do Diretor Geral da Polícia Civil”, com 17(dezessete) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, os seguintes Projetos: Projeto de Lei Complementar nº 140/13 de autoria da Defensoria Pública do Estado de Rondônia que “Dispõe sobre os subsídios dos membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, de que trata os artigos 39, parágrafo 4º, 137, parágrafo 2º e 135, todos da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências”, com 15(quinze) votos; Projeto de Lei Complementar nº 148/13 de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Dá nova redação a dispositivos e acrescenta inciso ao artigo 97 da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993”, com 15(quinze) votos; Projeto de Lei Complementar nº 149/13 de autoria do Poder Executivo/M 252 que “Altera o anexo II da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, que ‘Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, com 16(dezesseis) votos; Projeto de Lei Complementar nº 150/13 de autoria da Mesa Diretora que “Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013 que ‘Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa de Rondônia”, com 13(treze) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 806/13 de autoria do Poder Executivo/M 058 que “Determina a dispensa de pesagem nas balanças do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, dos caminhões que transportem carga viva”; Projeto de Lei nº 950/13 de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2530, de 25 de julho de 2011 que ‘Torna obrigatório a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas nos municípios do Estado de Rondônia”; Projeto de Lei nº 1003/13 de autoria do Poder Executivo/M 210 que “Autoriza o Poder Executivo a executar obras sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, mediante assinatura de convênio e delegação da União”; Projeto de Lei nº 1008/13 de autoria do

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO
OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Poder Executivo/M 214 que “Autoriza o Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes – DER/RO a realizar permuta de horas/máquinas com materiais de jazidas para a construção de base e sub-base das Rodovias Estaduais”; Projeto de Lei nº 1046/13 de autoria do Poder Executivo/M 246 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.148.901,45 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC”; Projeto de Lei nº 1063/13 de autoria do Poder Executivo/M 256 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 634.480,55 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL”; Projeto de Lei nº 1064/13 de autoria do Poder Executivo/M 258 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.500.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL”; Projeto de Lei nº 1065/13 de autoria do Deputado Hermínio Coelho que “Institui o Dia Estadual do Garimpeiro”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente Sessão, o Senhor Presidente comunicou realização de sessão solene de autoria do Deputado Luiz Cláudio, às 15:00 horas, do dia 09 de outubro, em homenagem aos Escoteiros da Igreja Adventista, e convocou sessão ordinária para o dia 09 de outubro, no horário regimental, às 9:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezoito horas e cinquenta e um minutos do dia oito de outubro do ano dois mil e treze.

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, às dezenove horas e trinta e um minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Hermínio Coelho – Presidente, Edson Martins – 2º Vice-Presidente e Kaká Mendonça; secretariada pelo Senhor Deputado Jaques Testoni; com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Edvaldo Soares, Hermínio Coelho, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Neodi, Saulo Moreira, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Ana da 8; e ausência dos Senhores Deputados Adriano Boiadeiro, Euclides Maciel, Flávio Lemos, Lebrão, Luiz Cláudio, Marcelino Tenório, Ribamar Araújo, Valdivino Tucura e Senhoras Deputadas Epifânia Barbosa e Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: Projeto de Lei Complementar nº 151/13 de autoria do Tribunal de Justiça que

“Acrescenta e dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, com 14(catorze) votos; Projeto de Lei Complementar nº 152/13 de autoria do Tribunal de Justiça que “Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e efetivos para o Poder Judiciário do Estado de Rondônia”, com 14(catorze) votos. Foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projeto de Lei nº 1066/13 de autoria do Poder Executivo/M 257 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 10.000.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC”; Projeto de Lei nº 1069/13 de autoria do Poder Executivo/M 261 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 11.962.558,00 em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça”; Projeto de Lei nº 1070/13 de autoria do Poder Executivo/M 262 que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para o município de Rio Crespo”; Projeto de Lei nº 1071/13 de autoria do Poder Executivo/M 263 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 197.650.000,00 em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS-SEFIN”; Projeto de Lei nº 1072/13 de autoria do Poder Executivo/M 264 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 89.109.600,00 em favor das unidades orçamentárias que menciona”; Projeto de Lei nº 1076/13 de autoria do Poder Executivo/M 251 que “Altera a Lei nº 2799, de 18 de julho de 2012 e a Lei nº 2961, de 28 de dezembro de 2012”; Projeto de Lei nº 1077/13 de autoria do Poder Executivo/M 266 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 12.814.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS”; Projeto de Lei nº 1078/13 de autoria do Poder Executivo/M 267 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 1.210.000,00 em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM”; Projeto de Lei nº 1084/13 de autoria do Poder Executivo/M 270 que “Acrescenta dispositivos à Lei nº 2961, de 28 de dezembro de 2012”; Projeto de Lei nº 1085/13 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifas nos serviços de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Rondônia, para as pessoas com câncer e portadoras de doenças crônicas de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida, e dá outras providências”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente Sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, para apreciar em segunda discussão e votação os projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezenove horas e cinquenta minutos do dia vinte e dois de outubro do ano dois mil e treze.

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
NA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

PROJETO DE LEI DEPUTADO JACQUES TESTONI - PSD - Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Raízes de Rondônia – ACRR, com sede no município de Jaru.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Raízes de Rondônia – ACRR, com sede no município de Jaru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação de Capoeira Raízes de Rondônia – ACRR, é uma entidade civil sem fins lucrativos e tem por finalidade, dentre outras, reunir e aglutinar, sob o ideal comum do Associativismo, através de aulas de Capoeira, Dança, Música, Teatro e cursos em geral, as crianças, adolescentes e a comunidade. Tem ainda, através da educação incentivo à prática saudável da Capoeira, que consiste em conscientizar o aluno e toda a comunidade que é um esporte saudável de recreação e lazer. Além de promover a saúde física e mental, fundamental ao ser humano para o bom desempenho de outras atividades cotidianas. A referida Associação inclusive, já foi declarada de utilidade pública municipal, através da Lei nº 1.725, de 7 de dezembro de 2012. Para tanto, pedimos o apoio e o voto de Vossas Excelências para a aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.
Dep. Jacques Testoni - PSD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS - PP - Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. Abner de Cássio Ferreira.

A ASSEMBLIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Dr. Abner de Cássio Ferreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 03 de setembro de 2013.
Dep. Flávio Lemos - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Indica a SEAGRI a necessidade da construção de poço artesiano na Comunidade São Cosmo e Damião, no município de Corumbiara – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica à SEAGRI a necessidade da construção de um poço artesiano na Comunidade São Cosme e Damião, no município de Corumbiara – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta proposição se faz necessária, pois nesta comunidade há um grande fluxo de pessoas e não dispõe de água potável para a realização de eventos, reuniões das Associações e festa da comunidade.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.
Dep. Adelino Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO NEODI - PSDC - Indica ao senhor Governador do Estado, com cópia ao DEOSP, a necessidade da construção de uma ponte na RO 135, que liga a BR 429 ao município de Castanheiras.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, com cópia ao Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, a necessidade da construção de uma ponte na RO 135, que liga a BR 429 ao município de Castanheiras.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, atendendo ao pedido dos agricultores e pecuaristas, desta região venho através desta indicar ao senhor Governador que tome as devidas providências para que seja construída uma nova ponte na RO 135, que liga a BR 429 ao município de Castanheiras, pois neste local, com a chegada das fortes chuvas, o aterro do desvio foi arrastado pelas águas e a ponte está quebrada, impossibilitando o tráfego de moradores e o transporte da produção daquela região, que é grande produtor de gado, café e arroz.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.
Dep. Neodi - PSDC

SECRETARIA GERAL

Processo n. 00777/2013 - Locação de imóvel no município de Ji-Paraná para extensão das atividades da Escola do Legislativo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade da instalação da extensão da Escola do Legislativo, fora indicado um imóvel com as instalações que atendem as necessidades básicas que serão desenvolvidas. Houve a devida avaliação do imóvel (fls. 23/29), sendo constatado que está em perfeita condição e que seu valor de aluguel condiz com o valor de mercado.

Assim, verifica-se que é perfeita a aplicação da dispensa de licitação, com amparo no inciso X, art. 24 da Lei n. 8.666/93, onde aduz que é dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Nota-se que no presente caso, a licitação seria inviável diante a relação custo e benefício, como demora para desenvolvimento dos atos da licitação, bem como custo econômico da licitação, afora o fato de que eventual imóvel que fosse ofertado, poderia não atender perfeitamente os interesses da administração.

Portanto, as características do imóvel são relevantes para justificar a dispensa da licitação, tais como localização, dimensão, edificação, destinação e o valor do aluguel. O presente imóvel, por sua vez, atende à destinação peculiar que é o funcionamento da escola, com a localização de fácil acesso à população.

Além disso, considerando a economia que se terá na manutenção deste imóvel, e ratificando as ponderações acima, justifico ser razoável a locação do referido imóvel para ser utilizado como sede da Escola do Legislativo no município de Ji-Paraná.

Sendo assim, com a devida justificativa, a dispensa da licitação se torna devida, tudo conforme dispositivo legal, art. 24, X da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 23 de outubro de 2013.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/ALE/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012/ALE-RO LAVRADO JUNTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 01253/2012.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: AUTO POSTO PENTA CAMPEÃO

OBJETO: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originariamente pactuado

PREÇO: no valor de R\$ 34.312,50 (trinta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº. 2013NE00941 correrão à conta da seguinte Programação: Evento 400092,

UO 1001. Programa de Trabalho 01122102020620000. Natureza de Despesa 339030. Fonte de Recurso 0100000000.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes, e registrado às fls. 21 (vinte e um) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2.013 da Advocacia Geral.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2013.

CONTRANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO - Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA – Secretário-Geral

EMPRESA DETENTORA:

AUTO POSTO PENTA CAMPEÃO

VOLMIR RAMOS XINAIDER – Representante Legal

Visto: CELSO CECCATTO - Advogado-Geral

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00000777/2013-37

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, torna público que contratará por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, a **Imobiliária Vila Rica Ltda**, inscrita no CNPJ 05.211.727/0001-31, com vistas à locação de 01 (um) imóvel com 534,45m² de área construída em alvenaria, localizado na Av. Brasil nº 1009 – Bairro Nova Brasília, 1º Distrito, em Ji-Paraná/RO, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura contrato de locação, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), para a instalação da extensão da Escola do Legislativo no Município de Ji-Paraná/RO, conforme proposta constante nos autos.

MILTON NEVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Compras e Licitações – ALE/RO

Ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos dispostos no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho - RO, 23 de outubro de 2013.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral – ALE/RO